ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 03/2017

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do

Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na

Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e

no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037

de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de

14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas

no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 03/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no

Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE

registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por item, tem por objeto É objeto do

presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados

na rede municipal de ensino durante o exercício de 2017, conforme relação de itens anexo ao presente edital.

Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr. Secretario de Educação,

na data de 10 de janeiro de 2017. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a

fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada

em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro

comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema

de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De

Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s):

ANGELO CAPELETTO EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº370,

Bairro centro, na cidade de Ipuaçu-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01, representada

neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. Ângelo Capeletto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de

Ipuaçu, portador do CPF nº 227.700.700-53, vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial

PREF n. 03/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando

o mesmo a fazer parte integrante desta ata.



**Parágrafo único:** A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 45.200,20 (quarenta e cinco mil duzentos reais e vinte centavos). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de GUSTAVO FAVRETTO -ME

Agência 3075 Banco do SICOOB CREDIMOC 756 Conta Corrente nº. 1528-8

Praça de Pagamento Ipuaçu-SC.

• **GUSTAVO FAVRETTO** –**ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benjamim Constant, n.º 835, 1º andar, centro de Ipuaçu-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 24.295.126/0001-07, representada neste ato por seu sócio administrador **Sr. Gustavo Favretto**, CPF n.º 060.307.449-92, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

**Parágrafo único:** A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 28.669,50(vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais com cinquenta centavos). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de GUSTAVO FAVRETTO -ME

Agência 3076

Banco do SICOOB

Conta Corrente nº. 19.029-2

Praça de Pagamento São Domingos-SC.

• **DALACORTE & BORTOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº971, Bairro centro, na cidade de Ipuaçu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Edilberto Luiz Dalla Corte,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuaçu, portador do CPF nº 477.852.179-04, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

**Parágrafo único:** A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 112.915,60(cento e doze mil novecentos e quinze reais com sessenta centavos). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de DALACORTE & BORTOLINI LTDA

**Agência** 2613-1

Banco do Brasil

Conta Corrente nº. 7401-2

Praça de Pagamento São Domingos-SC.

• **ARI LINDOMAR TAVARES DE OLIVEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº1400 Sala 02, centro, na cidade de Ipuaçu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.685.187/0001-06, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Ari Lindomar Tavares de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuaçu, portador do CPF nº 463.504.620-68, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;



**Parágrafo único:** A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 2.740,00(dois mil setecentos e quarenta reais). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de ARI LINDOMAR TAVARES DE OLIVEIRA ME

**Agência 6131-0 Banco** Bradesco

Conta Corrente nº. 971-12

Praça de Pagamento Ipuaçu-SC.

• IZABEL ALICE CARBONARI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº 253, centro, na cidade de Ipuaçú, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.910.033/0001-22, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sra Izabel Alice Carbonari, brasileira**, residente e domiciliado na Rua Pagnocelli nº. 253 cidade de Ipuaçu, portador do CPF nº 349.899.002/00 Rg 5.716.596, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

**Parágrafo único:** A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 3.186,00(três mil cento e oitenta e seis reais). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de IZABEL ALICE CARBONARI – ME

Agência 3075 Banco Siccob Credimoc 756 Conta Corrente nº. 3998-5

Praça de Pagamento Ipuaçu- SC.

• MERCADO KA&KA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, n.º 244, centro da cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ nº 04.683.313/0001-42, neste ato representada pelo Sócio Administradora Sr.ª Adrelina de Lima, brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Pará, n.244, centro da Cidade de Xanxerê-SC, CEP 89820-000, RG nº 2.720.322 SSP/SC, CPF nº 867.744.419-04, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

**Parágrafo único:** A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 11.857,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de MERCADO KA&KA LTDA ME

Agência 3075 Banco Siccob Credimoc Conta Corrente nº. 23337

Praça de Pagamento Xanxere-SC.

• CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Getulio Vargas, n.º 792, centro da cidade de Abelardo Luz-SC, inscrita no CNPJ nº 24.409.869/0001-52, neste ato representada pelo Sócio Administradora Sr.ª Caroline de oliveira Vaz, brasileiro, residente e domiciliado na Rua joão Arciso Werner Neuls, Vila São Pedro, Bairro Santa Luzia, Municipio de Abelardo Luz-SC, CEP 89830-000, RG nº 5955949 SSP/SC, CPF nº 104.150.169-24, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;



**Parágrafo único:** A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 12.027,50 (doze mil vinte e sete reais com cinquenta centavos). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ -ME

**Agência** 1734 **Banco** Bradesco

Conta Corrente nº. 978-4

Praça de Pagamento Abelardo Luz-SC.

• GONDOLO & GONDOLO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lorenzon nº 545, Bairro centro, na cidade de Ipuaçú, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.982.500/0001-76, representada neste ato pelo Sócio Administrador, **Sr. Aldoir Gondolo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuaçu, portador do CPF nº 290.335.940-72, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017;

**Parágrafo único:** A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 2.777,50 (dois mil setecentos e setenta e sete reais com cinquenta centavos). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de GONDOLO & GONDOLO LTDA - ME

Agência 3075 Banco Siccob Credimoc 756 Conta Corrente nº. 4335-4

Praça de Pagamento Ipuaçu-SC.

• NUTRIR – NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do rio Branco - E, n.º 370, centro de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.777.970/0001-78, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. a Renata Nassif Azen Cemin Chiareloto, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, portador do CPF nº 008.505.539-54, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017; Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R\$ 5.775,00 (cinco min setecentos e setenta e cinco reais). A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação PREF 04/2017, Pregão Presencial PREF 03/2017;

O pagamento será efetuado em nome de NUTRIR – NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA ME

Agência 0321-2 Banco do Brasil Conta Corrente nº. 89287-4

#### Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC,

não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento

em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública

Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é

o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as

cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada

após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não

obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são

estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta - Do local e prazo de entrega

A entrega dos produtos dar-se-á de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e cardápio

elaborado pela Nutricionista, no prazo máximo de três dias após a solicitação de fornecimento.

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a

municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitados pela Secretaria de Educação

Município de Ipuaçu, no período de vigência do contrato;

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de

Educação, junto às escolas do Município de Ipuaçu (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em

outros locais conforme a necessidade e pedido.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de

Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo

Município de Ipuaçu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido

o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será

descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a

adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não

aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar

ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções,

sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do

objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto

licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçú

- SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de

descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do

interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa

detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua

aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha

acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art.

28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens

tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente

ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao

registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por

publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir

as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a

antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato,

caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de

Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial

poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.



### Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.03/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

7.

	Ipuaçu- SC, 01 de fevereiro de 201
CLORI PEROZA	VAGNER PIANA
Prefeita Municipal	Secre. Municipal de Educação
RAQUELI BIASOTTO	
Pregoeira	
De acordo.	
Assessor Juridico. Adv. Julcemar	Comachio OAB/SC n. 18.445
Proponente (s)	
ANGELO CAPELETTO EPP,	CNPJ n.º73.288,524/0001-01
Resp. legal Sr. Ân	ngelo Capeletto
GUSTAVO FAVRETTO –ME,	CNPJ sob o n. 24.295.126/0001-07
Resp. Legal Sr. C	Sustavo Favretto
DALACORTE & BORTOLINI	LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91
Resp. Legal Sr. E	dilberto Luiz Dalla Corte
ARI LINDOMAR TAVARES I	DE OLIVEIRA ME, CNPJ/MF sob o n° 26.685.187/0001-06
Resp. legal Sr. An	ri Lindomar Tavares de Oliveira

IZABEL ALICE CARBONARI - ME, CNPJ/MF sob o 10.910.033/0001-22



Resp. Legal Sr. <sup>a</sup> Izabel Alice Carbor	nari
MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.68	3.313/0001-42
Resp. legal Sr.ª Adrelina de Lima	
CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ -ME, CNPJ no Resp. legal Sr. a Caroline de oliveira	
GONDOLO & GONDOLO LTDA – ME, CNPJ  Resp. Legal Sr. Aldoir Gondolo	
NUTRIR – NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEM.	LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 21.777.970/0001-78  Cemin Chiareloto
Testemunhas:	
Sarita Andrea Braghini	Rudimar Cerom
Assessora de Geral de Administração	Assessore Financeiro